



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4.458 DE 18 DE JUNHO DE 2004

Projeto de Lei nº 053/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

*Transforma a jornada de trabalho dos cargos que especifica.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

#### Art 1º.

Fica transformada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais dos cargos relacionados abaixo, constantes no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.585, de 05 de maio de 1997, na seguinte conformidade:

| DENOMINAÇÃO                | Padrão de Vencimentos | Carga Horária     |
|----------------------------|-----------------------|-------------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM     | 20-B a 20-K           | 30 horas/semanais |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSM | 20-E a 30-C           | 30 horas/semanais |

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos cargos de auxiliar de enfermagem que prestam serviços no Programa de Saúde da Família.

#### Art 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Art 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 2004.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de junho de 2004.

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos